

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CRENCIAMENTO 004/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 220/2022,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 154/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 270/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2022
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA
GERAL E HOMEOPÁTICA CARDOSO DA
SILVA LTDA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA CARDOSO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.728.131/0001-43, estabelecida na Rua das Américas, nº 203, sala 3, Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representada por Artêmio Juraci Cardoso da Silva, portador do RG nº 50.179.621-91 SESP-RS e CPF nº 422.561.600-25, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 270/2022, cuja vigência de 06 (seis) meses iniciou-se em 03 de outubro de 2022, sendo prorrogado por 12 (doze) meses, pelo aditivo 001/2023 até 01 de abril de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 270/2022, em 19 de dezembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste Instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 19 de dezembro de 2023.


ARTÊMIO JURACI CARDOSO DA SILVA
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Digitalizado com CamScanner



DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2022

1. Considerando a solicitação do prestador para a rescisão do Contrato;
2. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
3. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública;
4. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 27/12/2023 às 16:24:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 28/12/2023 às 10:35:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 03/01/2024 às 08:41:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

NQ4 5J8 D9D 48D

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2023.

À Senhora
IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva do CONIMS
Pato Branco - PR

ASSUNTO:DESCRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM
CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Prezada Senhora, a Clínica Geral e Homeopática Cardoso da Silva LTDA, CNPJ nº 10.728.131/000-43, por motivos particulares, vem através do presente solicitar o descredenciamento do profissional médico Artemio Juraci Cardoso da Silva, CRM-PR 15.116, regido pelo Edital de Credenciamento nº001-2023, através do Contrato de Prestação de Serviços nº270-2022 (CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, em 04 (quatro) períodos por mês), a partir de 03 de outubro de 2022.

Considerando que os serviços prestados são em consultas especializadas, no Município de Chopinzinho – PR, sabemos também da cláusula que pede 60 dias de aviso para devido descredenciamento, colocamo-nos à disposição.

Cientes e gratos pela atenção, compreensão e disposição, sempre, conosco dispensada.

Atenciosamente,



Artemio Juraci Cardoso da Silva
Clínica Geral e Homeopática Cardoso da Silva



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Assunto: Re: Descredenciamento

1 mensagem

Artemio da Silva <drartemio@yahoo.com.br>
Responder a: Artemio da Silva <drartemio@yahoo.com.br>
Para: credenciamento@conims.com.br

19 de dezembro de 2023 às 13:32

Boa tarde

Encerramento do contrato de reumato

Conforme email recebido, podemos fazer o término do mesmo, já a partir de hoje.

Grato
Artemio

Enviado do Yahoo Mail: Assuma o comando da sua caixa de entrada, em qualquer lugar

Em ter, 19 dez 2023 às 10:58, CREDENCIAMENTO CONIMS
<credenciamento@conims.com.br> escreveu:

Prezado, bom dia,

Com relação a data para encerramento dos atendimentos, informamos que caso seja do seu interesse o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que haja prejuízo ou a necessidade de cumprir os 60 dias estipulados no Contrato.

Só precisamos que nos informe por favor, até que dia o Dr. irá atender.
Muito obrigada!

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Em seg., 18 de dez. de 2023 às 08:30, CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
escreveu:

Prezado, bom dia,

Considerando a solicitação de descredenciamento, informamos que a princípio, a data dos atendimentos será até 13/02/2024.

Após essa data, enviaremos a rescisão para a sua assinatura.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Em sex., 15 de dez. de 2023 às 16:11, Artemio da Silva <drartemio@yahoo.com.br> escreveu:

Boa Tarde

Segue solicitação

Dúvidas, estou à disposição

Celular 46 999723098

Att

Dr Artemio

Enviado do Yahoo Mail: Assuma o comando da sua caixa de entrada, em qualquer lugar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 146/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 010-2023 - Contrato 215-2019 - CLEYCE ELIZANDRA MATOS;
- Termo Aditivo 002-2023 - Contrato 518-2021 - CLINICA DE NEUROLOGIA MPB LTDA;
- Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 432-2022 - HELOISA VOITENA;
- Termo Aditivo 005-2023 - Contrato 155-2019 - UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 003- 2023 - Contrato 523-2021 - SAITO MENDES CLINICA;
- Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 375-2022 - DALILA H DA ROSA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA;
- Termo Aditivo 001-2023 - Contrato 003-2023 - BESEN SERVICOS MEDICOS LTDA;

Credenciamento 004/2019

- Termo de Rescisão – Contrato 270/2022 – CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA.

2 – Considerando que os Editais nº 03/2017 e 03/2019 continuam em vigor¹ e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo de Contrato, ante a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

Para tanto e contudo, além de previsão orçamentária, com expressa indicação se o valor do contrato (na nova vigência) será mantido, aumentado ou se será utilizado o saldo do contrato da vigência anterior, com os ajustes da quantidade contratada e respectivas justificativas, o Credenciado deve manter TODAS as condições exigidas no edital (aferida pelo setor consulente) e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR (a fim de que não substitua a regra do concurso público), o que deve ser aferido pelo gestor, por se tratar de questão inerente a sua administração.

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Importante destacar, ainda, que este CONIMS lançou o Edital de Credenciamento nº 01/2023, unificador, mas não revogou de imediato os anteriores, com a seguinte disposição quanto ao regime de transição:

“2.5. Os credenciamentos: Nº 002/2017 Laboratório Análises Clínicas; Nº 003/2017 SADT; Nº 001/2019 COMSUS; Nº 004/2019 COMPLEMENTAR COMSUS; permanecerão em aberto até a migração de todos os estabelecimentos neles credenciados, sendo encerrado após essa transição para o presente Credenciamento Unificador nº 001/2023.”

De igual forma, este CONIMS também lançou o Edital de Credenciamento nº 03/2023, para contratação de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas, mas não revogou o anterior.

Por decisão do gestor e em assembleia, a migração ocorrerá quando os contratos firmados com base nos editais acima citados completarem o seu prazo máximo de vigência permitido pela Lei 8.666/93 (60 meses), observadas as demais exigências de prorrogação. Novas contratações seguirão o novo Edital.

3 – Contudo, as alterações contratuais que almejam a prorrogação do vínculo no âmbito do Credenciamento 03/2019 (atenção básica dos Municípios) (com emprego de saldo da vigência anterior ou adoção do valor inicialmente contratado, com os ajustes da quantidade contratada e respectivas justificativas) devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital, sugerindo-se que a manutenção de tais condições sejam incluídas nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, de lavra do gestor deste CONIMS e do Município requisitor, a quem incumbe a sua análise e reiteração.

Destaca-se, ainda que em se tratando de credenciamento, o aumento de demanda do Município deve ser repartida, proporcionalmente a todos os credenciados interessados.

5 – Para a rescisão do Contrato nº 270/2022, a pedido do Contratado, consta que os serviços eram prestados na unidade CRE Chopinzinho, para os usuários daquele Município, que informa não haver necessidade de cumprimento do período de antecedência, nem prejuízo ao interesse público envolvido, podendo surtir efeitos imediatos.

Pato Branco, 19 de dezembro de 2023.


Mária Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313